

**Abertura de procedimento concursal documental internacional para recrutamento de 1 posto de trabalho para Professor Auxiliar na Área Disciplinar do 1.º Grupo - Direito Público**

Nos termos do artigo 9.º do Regulamento n.º 409/2018, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 129, de 6 de julho, relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho dos docentes em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa (doravante “Regulamento UNL”), faz-se saber que, por despacho de 8 de abril de 2019 do Reitor da UNL, Professor Doutor João Sàágua, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital em meio de comunicação de expansão nacional, procedimento de recrutamento documental e de caráter internacional para preenchimento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar de do 1.º Grupo - Direito Público (subárea de ciências jurídico-criminais) nos termos da alínea e) do ponto 5.1 do Anexo ao Despacho n.º 6444/2015, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 111, de 9.06) previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (UNL).

I. Descrição do Posto de Trabalho:

1. Local de trabalho: Faculdade de Direito da UNL, Campus de Campolide em Lisboa.
2. Caracterização do Posto de Trabalho: professor auxiliar na área das Ciências Jurídico-criminais.

II. Requisitos:

1. Até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os candidatos devem comprovar a titularidade do grau de doutor, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento.
2. Os candidatos devem possuir doutoramento na área de Ciências Jurídico-criminais.
3. Devem ainda ter domínio da língua inglesa falada e escrita.
4. Caso os candidatos tenham obtido o grau de doutoramento em instituição de ensino superior estrangeira, devem fazer prova de que tem equivalência ou reconhecimento nos termos legalmente aplicáveis.

III. Apresentação de candidaturas:

1. Os candidatos devem apresentar os requerimentos de candidatura, de preferência em suporte digital (*PEN-drive*), presencialmente no Serviço de Recursos Humanos da Faculdade de Direito

da Universidade Nova de Lisboa, sito no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, ou por via postal, endereçado para a mesma morada.

2. Os processos de candidatura devem ser instruídos com a seguinte documentação:
  - a) Requerimento de candidatura, utilizando o formulário disponível *online* em <http://www.fd.unl.pt/Anexos/12367.pdf>.
  - b) Certidão comprovativa do grau de doutor em Ciências Jurídico-Criminais;
  - c) *Curriculum vitae* (5 *pen-drives*) com indicação dos trabalhos efetuados e publicados e das atividades desempenhadas, no que diz respeito a todas as funções que competem aos docentes universitários;
  - d) Exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae*, preferencialmente em suporte digital (nas referidas *pen-drives*), designadamente os mais representativos no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução nas áreas disciplinares para que foi aberto concurso;
  - e) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (*research and pedagogical statement*) que o candidato se propõe adotar no futuro - que, não excedendo 5000 palavras, será avaliado no âmbito do desempenho científico e da capacidade pedagógica.
3. Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. A Comissão de Seleção pode solicitar, em caso de necessidade, que os trabalhos referidos no n.º anterior sejam traduzidos para português ou inglês.
4. As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital em meio de comunicação de expansão nacional.
5. A falta de quaisquer documentos probatórios, que não possa ser oficiosamente suprida, determinará a rejeição liminar da candidatura. As candidaturas que não cumpram os requisitos exigidos ou que sejam apresentadas fora de prazo também serão liminarmente rejeitadas.

#### IV. Critérios de Avaliação:

1. Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, aprovados pela Comissão de Seleção são os seguintes:
  - a) Na vertente do Desempenho Científico, desenvolvimento e inovação (50 %):
    - i. Percurso académico;
    - ii. Qualidade e inovação do projeto de desenvolvimento científico;
    - iii. A produção científica, em especial a atividade que tenha resultado na publicação de artigos em revistas científicas indexadas, devendo ser valorizados os contributos em publicações

de circulação internacional e os contributos em que o candidato seja primeiro autor, bem como o impacto e reconhecimento junto da comunidade científica;

- iv. Outras formas de publicação científica nacional ou internacional, livros ou capítulos de livros, artigos em revistas;
  - v. Sinais de reconhecimento nacional e ou internacional de liderança científica, manifestados, nomeadamente, através de convites para conferências científicas nacionais e ou internacionais, para conselhos editoriais de revistas científicas ou de intervenção como avaliador (arbitragem científica);
  - vi. Participação em projetos de investigação, devendo ser valorizada a intervenção do candidato como investigador principal;
  - vii. A capacidade de angariar recursos externos às instituições em que esteve integrado para financiamento de investigação científica;
  - viii. As comunicações apresentadas em congressos, encontros e colóquios científicos, bem como a participação em comissões organizadoras e científicas de conferências;
  - ix. A participação em órgãos de revistas científicas e em júris de prémios científicos ou painéis de avaliação de projetos de investigação;
  - x. A participação em comissões, organizações ou redes de carácter científico;
  - xi. Prémios e distinções.
- b) Na vertente da Capacidade Pedagógica (30 %):
- i. Qualidade e inovação do projeto de desenvolvimento pedagógico;
  - ii. A diversidade da atividade letiva desenvolvida, consideradas as matérias e os ciclos de estudos, em particular a coordenação e regência;
  - iii. A criação, desenvolvimento e dinamização de programas de disciplinas, unidades curriculares, cursos ou programas e planos de estudos;
  - iv. A disponibilização de lições e outro material pedagógico;
  - v. As orientações de teses;
  - vi. As participações ativas em júris de provas académicas e de concursos das carreiras docente e de investigação, valorizando-se especialmente a participação como arguente e fora da instituição de origem, e de concursos das carreiras docente e de investigação;
  - vii. A frequência com sucesso de cursos ou atividades de desenvolvimento de competências pedagógicas;
  - viii. A qualidade da atividade letiva desenvolvida, incluindo a avaliação do ensino pelos discentes em relação às unidades curriculares lecionadas.

c) Outras atividades relevantes (20 %).

- i. Na vertente de extensão, nomeadamente a prestação de serviços à comunidade, a participação em centros de resolução de litígios, indicação como árbitro ou perito, apoio legislativo, parecerística, atividades de divulgação científica, ações de formação;
  - ii. Na vertente de gestão académica, nomeadamente os cargos exercidos em órgãos, a organização de cursos não conferentes de grau, a participação relevante em esforços concertados de angariação de recursos externos às instituições em que esteve integrado para financiamento de investigação científica ou de ações de divulgação científica, outros cargos e tarefas temporárias.
2. Na apreciação das candidaturas será dada especial ênfase aos trabalhos e atividades realizadas na área do concurso, nos cinco anos anteriores à data da respetiva abertura.
  3. Serão sempre tomadas em consideração os planos nacional e internacional das atividades do candidato.

V. Composição da Comissão de Seleção:

Na sequência do Despacho Reitoral 8 de abril de 2019, a comissão tem a seguinte composição:  
Presidente:

Professora Doutora Maria Teresa Couceiro Pizarro Beleza, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais efetivos:

Professora Doutora Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Augusto Manuel Gomes da Silva Dias, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Vogais suplentes:

Professora Doutora Maria João da Silva Baila Madeira Antunes, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Paulo Manuel Mello Sousa Mendes, Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

VI. Avaliação das candidaturas:

1. A Comissão de Seleção reserva-se a faculdade de chamar os cinco melhores candidatos para entrevista, a realizar presencialmente ou por meios telemáticos, caso entenda necessitar de esclarecer alguns pontos das candidaturas.

Neste caso, os critérios e indicadores referidos no ponto IV. têm as seguintes ponderações:

- a) Vertente do Desempenho Científico, desenvolvimento e inovação (50 %);
  - b) Vertente da Capacidade Pedagógica (25 %):
  - c) Outras atividades relevantes (15%);
  - d) Entrevista (10%).
2. Para a avaliação e ordenação dos candidatos, a Comissão de Seleção aprecia os requisitos de recrutamento apreciando seguidamente o *curriculum vitae* e demais peças concursais apresentadas pelos candidatos, considerando as vertentes e indicadores constantes deste edital.
  3. A Comissão atribui a cada vertente uma classificação, na escala de 0 e 100, e uma classificação final também na escala de 0 a 100, resultante da soma das classificações atribuídas às vertentes ponderadas.
  4. Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações a que se refere o número anterior, a Comissão apresenta uma proposta justificada de admissão (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos.
  5. São admitidos a concurso os candidatos que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos membros da Comissão.
  6. Os candidatos não admitidos são notificados para se pronunciarem, no prazo de 5 dias úteis.
  7. Após determinação dos candidatos admitidos, cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação desses mesmos candidatos.
  8. A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação membros da Comissão, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, da seguinte forma:
    - a) A primeira votação destina-se a determinar qual o candidato a colocar em primeiro lugar sendo que, nesta votação, se um candidato obtiver mais de metade dos votos para ser colocado em primeiro lugar fica ordenado nesta posição;
    - b) Caso não se verifique a situação referida na alínea anterior, é realizada nova votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;
    - c) Caso haja mais do que um candidato a retirar, por igualdade do número de votos, com um mínimo de um voto cada, realiza-se uma votação apenas sobre estes para apurar o candidato a retirar da votação seguinte; nessa votação, cada vogal votará, de entre os

- candidatos em igualdade de votos, no candidato que ocupar a posição mais inferior na ordenação constante do seu parecer; caso se verifique empate, o desempate é feito através do voto de qualidade do presidente da Comissão;
- d) As votações repetem-se até que seja determinado qual o candidato a ordenar em primeiro lugar; caso só restem dois candidatos e cada um deles obtenha metade dos votos, o desempate é feito através do voto de qualidade do presidente da Comissão;
- e) Escolhido o candidato para o primeiro lugar, este é retirado das votações repetindo-se todo o processo para o segundo lugar e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos.
9. Realizada a audição dos candidatos não admitidos, a Comissão de Seleção aprecia as alegações apresentadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.
10. Para além de um jornal de expansão nacional, o presente edital é também publicado: na Bolsa de Emprego Público, no sítio da Internet da UNL, no sítio da Internet da Faculdade de Direito e no ERA Careers.
11. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

02 de Maio de 2019

A Diretora – Professora Doutora Mariana França Gouveia